



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959



ANO XIII = Nº 178

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1971

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 6 de agosto de 1971, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

Sociedade de Crédito Imobiliário

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71/1.737 — Socilar — Crédito Imobiliário S. A. — De Cr\$ 1.009.680,00 para Cr\$ 2.019.360,00 — A. G. E. de 4 de maio e 19 de julho de 1971.

De 10 de setembro de 1971, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

Sociedades Corretoras

— Alteração contratual:

A-71/2.786 — Faigom — Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 8 de junho de 1971.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

— Aumento de capital — Alteração contratual:

A-71/2.849 — Finaval — Financeira de Valores Sociedade Corretora Ltda. — De Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 300.000,00 — Escrituras Públicas de 5 de agosto e 31 de agosto de 1971.

— Aumento de capital — Reforma de Estatuto:

A-71/2.836 — Ribeiro da Silva S.A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários — De Cr\$ 160.000,00 para Cr\$ 500.000,00 — A. G. E. de 23 de julho de 1971.

— Reforma de estatuto:

A-71/2.813 — Codesbra S. A. — Corretora de Títulos e Valores Mobiliários — A. G. E. de 27 de julho de 1971.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-71/817 — Aurea S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 31 de maio de 1973.

A-71/1.016 — Halles Financeira S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 10 de julho de 1973.

A-71/1.171 — Decred S. A. — Financiamento, Investimento e Crédito — Até 27 de junho de 1973.

Sociedades Distribuidoras

— Alteração contratual:

A-10/4.019 — Signum — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 6 de janeiro de 1971.

A-71/1.851 — Quantia — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

rios Ltda. — Instrumento de 24 de maio de 1971.

A-71/2.575 — Norma Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada. — Instrumento de 10 de agosto de 1971.

A-71/3.132 — Dibran — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 5 de abril de 1971.

Delegacia Regional em Belo Horizonte

SERVIÇO REGIONAL DA INSPECTORIA DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE

De 13-9-71, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número BH-71-95 — Banco de Minas Gerais S.A. — Belo Horizonte — Minas Gerais.

Aumento de capital de Cr\$ 33.307.836,00 para Cr\$ 40.000.000,00 e conseqüente reforma de estatuto — A. G. E. de 284 24-6 e 31-8-71.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 8 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 1.614 — Designar o servidor Nilo Alberto de Lemos Caheté, matrícula nº 81.476, para responder pelo expediente da Seção de Provisamento e Vacância, do Serviço do Pessoal, da Diretoria de Pessoal, nas faltas e impedimentos do titular ou de seu substituto eventual.

Nº 1.615 — Dispensar o Oficial de Administração nível 16, Ezio Batista Alves, matrícula nº 1.160.572, pertencente ao QPPP desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe da Seção de Recuperação da Oficina Regional de Petrópolis.

Nº 1.617 — Designar o Oficial de Administração nível 14, Heriberto Iost Vianna, matrícula nº 1.008.795, pertencente ao QPPP desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe da Seção de Recuperação da Oficina Regional de Petrópolis.

Nº 1.619 — Aposentar o servidor Veríssimo Freire Filho, matrícula nº 1.020.506, no cargo de Guarda nível 8, pertencente ao QPPP desta Autarquia, lotado no 3º DRF, na forma

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.620 — Aposentar o servidor José Venâncio de Oliveira, matrícula nº 2.196.232, no cargo de Motorista nível 8, do QPPE desta Autarquia, lotado no 9º DRF, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.621 — Aposentar o servidor Benoni Oliveira Wanderley, matrícula nº 2.069.435, no cargo de Guarda nível 8, do QPPE-I desta Autarquia lotado no 20º DRF, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.622 — Aposentar o servidor Osni José Amorim, matrícula número 2.021.955, no cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, do QPPE desta Autarquia, lotado no 10º DRF, na forma do disposto no item III, parágrafo 2º, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.623 — Aposentar o servidor João Costoski, matrícula nº 1.039.592, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPP desta Autarquia, lotado no 9º

DRF, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.624 — Aposentar o servidor André Almiro, matrícula nº 2.156.188, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 6º DRF, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.625 — Aposentar o servidor Antonio Ribeiro Neto, matrícula número 2.151.120, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 6º DRF, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.626 — Aposentar o servidor Antenor Rodrigues de Souza, matrícula nº 1.993.413, no cargo de Auxiliar de Artífice nível 5, do QPPP desta Autarquia, lotado no 6º DRF, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.627 — Aposentar o servidor Victor de Paula Silva, matrícula número 2.092.806, no cargo de Traba-

lhador nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 6º DRF, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.628 — Aposentar o servidor Joaquim Vila Nova da Silva, matrícula nº 2.092.674, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 6º DRF, na forma do disposto no I, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 23 de junho de 1971.

Nº 1.629 — Aposentar o servidor José Rodrigues dos Santos Leonardo, matrícula nº 1.013.393, no cargo de Mecânico de Máquinas, nível 8, do QPPP desta Autarquia, lotado no 6º DRF na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.630 — Aposentar o servidor Antônio Pereira Barroso, matrícula nº 1.013.418, no cargo de Motorista nível 8, do QPPP desta Autarquia, lotado no 6º DRF na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.631 — Aposentar o servidor Antônio de Oliveira Fernandes, matrícula nº 1.013.101 no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPP desta Au-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso no escritório do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AERÉO

Mensal ..	Cr\$ 17,00	Semestral	Cr\$ 102,00	Anual ..	Cr\$ 204,00
-----------	------------	-----------	-------------	----------	-------------

NUMERO AVULSO

= O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento ao público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser desilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou averganhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indeleável, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciam sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

tarquia, lotado no 6º DRF, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item II, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.632 — Aposentar o servidor Vicente Rufino Borges, matrícula nº 2.52.126, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 6º DRF, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Gráido José de Oliveira* — resp. p/Distoria de Pessoal — com delegação de competência.

2.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 2.602, DE 23 DE AGOSTO DE 1971

O Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Dispensar a Escrevente Datilógrafa Nível 7 — Odeth Lúcia Ferreira, matrícula nº 2.026.943, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função de Substituta Eventual da Chefe da Seção de Contabilidade (SAD-2) deste D.F.F. — *Pedro Smith do Amaral*.

8.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1971

O Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição regimental que lhe foi conferida pelo item VIII do art. 116 do Decreto número 68.423, de 25 de fevereiro de 1971, que

aprovou o Regimento do D.N.E.R., resolve

Nº 6.012 — Dispensar o servidor Cidro Ludolf Gomes e Souza, Engenheiro Agregado 1-F, matrícula número 1.164.842, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico deste 8º D.R.F.

Nº 6.013 — Designar o servidor Orlando Pimenta de Vasconcelos, Engenheiro, matrícula nº 2.045.195, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, para exercer, nesta Unidade Administrativa, a função gratificada símbolo 1-F de Chefe do Serviço Técnico deste 8º D.R.F. — São Paulo, 10 de agosto de 1971. — *Ney Viana Saraiva*.

PORTARIA Nº 08.016, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

O Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição regimental que lhe foi conferida pelo item VIII do art. 116 do Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, que aprovou o Regimento do D.N.E.R., resolve

Designar o servidor Fernando Abbott Coelho, Engenheiro nível 21-A, matrícula nº 2.045.197, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, para exercer, nesta Unidade Administrativa a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico da Chefia deste Distrito. — *Ney Viana Saraiva*.

PORTARIA Nº 8.022, DE 27 DE AGOSTO DE 1971

O Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 118, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve

I — Dispensar o Técnico de Contabilidade Maria Lucia Alves Rezende, matrícula nº 2.091.422, pertencen-

te ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Contabilidade, do Serviço Administrativo deste 8º D.R.F.

II — Designar o Técnico de Contabilidade Maria Lucia Alves Rezende, matrícula nº 2.091.422, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, para Chefe da Seção de Contabilidade, símbolo 4-F, do Serviço Administrativo deste 8º D.R.F. — *Ney Viana Saraiva*.

12.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 12.004, DE 25 DE AGOSTO DE 1971

O Chefe do 12º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, tendo em vista o constante do processo nº 515.725-71, resolve:

Designar o Oficial de Administração, nível 14, Reginaldo Moreira de Vasconcelos, matr. nº 1.038.155, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Encarregado do Depósito Residencial 8 (DR-12-8), em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Ruy Lecomte de Mello*.

PORTARIA Nº 12.005, DE 1 DE SETEMBRO DE 1971

O Chefe do 12º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, e tendo em vista o constante do proc. número 517.117-71, resolve:

Designar o Escriurário, nível 8 — Erasto Valim Franco, matrícula número 2.098.159, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Orçamento Distrital (SAD-12-I) em suas faltas e impedimentos eventuais. — *Ruy Lecomte de Mello*.

18º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 18.012, DE 18 DE AGOSTO DE 1971

O Chefe do 18º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, e tendo em vista o constante do Processo nº 32.935-71, resolve:

Designar o Engº Luiz Adolpho Reys Facchinetti, matr. nº 2.031.183, nível "22", pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor do Chefe do 18º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 766,00 de acordo com o Decreto nº 64.778, de 3-7-69, e a Tabela de Gratificação contida na Exposição de Motivos DASP nº 413-71, de 7-5-71, publicada no Diário Oficial, de 19 de maio de 1971. — *Gilvan Botelho de Azevedo*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 292, DE 8 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Aposentar, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 Jesus Manoel Peres, no cargo de Desenhista P.1001.16-C, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento. — *Horácio Madureira*.

PORTARIA Nº 296, DE 10 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Homologar a designação do Almo-xarife AF.101.16.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Antônio de

Oliveira Corbal para, nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 1971, substituir o Chefe do Almoarifado, símbolo 2-F, afastado por motivo de doença. — *Alvaro Gomes Barbosa.*

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 297-DG — Exonerar o Coronel R/1 — Marcio Martins Antunes do cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Assistente do Diretor da Divisão de Administração, em virtude de sua designação para outra função.

Nº 299-DG — Dispensar o Tenente-Coronel R/1 — Orlando Raphael Viégas Lauro da função de Assessor Chefe, com a gratificação de Cr\$ 1.008,00 (hum mil e oito cruzeiros), constante da Tabela de Representação de seu Gabinete.

Nº 300-DG — Nomear o Tenente-Coronel R/1 — Orlando Raphael Viégas Lauro para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente do Diretor da Divisão de Administração, em vaga decorrente da exoneração do Coronel R/1, Marcio Martins Antunes.

Nº 302-DG — Alterar o item 2 da Portaria nº 121-DG, de 7 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial*, de 20-4-71, para estender o exercício das atribuições delegadas na referida portaria ao Tenente-Coronel R/1, Orlando Raphael Viégas Lauro, Assistente e substituto legal do Diretor da Divisão de Administração, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Horacio Madureira.*

5º Distrito Ferroviário

PORTARIA Nº 15, DE 25 DE AGOSTO DE 1971

O Chefe do 5º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Aprovar as alterações de horários dos trens mistos e automotrizas da 11ª Divisão — P.S.C. (R.S.), de acordo com as tabelas anexas, e assim especificadas:

1 — Trêcho Ponta Grossa-Pôrto União da Vitória:

Alteração dos horários dos trens. M-13, M-14, M-15, M-16, M-17, M-18 (para permitir a homologação dos prefixos, serão invertidos os sentidos dos atuais trens M-17 e M-18).

2 — Trêcho Mafra — São Francisco do Sul:

a) Alteração de horário das automotrizas:

AM-3, AM-4, AM-5, AM-6.

b) Eupressão de percursos e de horários dos trens: M-37 e M-38.

c) Alteração de percursos e de horários dos trens:

M-33 e M-34.

3 — Trêcho Pôrto União da Vitória — Mafra:

Alteração apenas do prefixo dos trens mistos:

M-39 para M-37 e M-40 para M-38.

4 — Trêcho Jaguariava — Itararé:

Alteração apenas do prefixo dos trens mistos:

M-41 para M-25.

M-42 para M-26. — *João Gualberto Pinheiro.*

7º Distrito Ferroviário

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 1971

O Chefe do Sétimo Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 77 no item 4, do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal, aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963 resolve:

Nº 22 — Tornar sem efeito a Portaria nº 21-7º DF, de 6 de setembro de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 15 do mesmo mês e ano, por ter sido elaborada com incorreção.

Nº 23 — Designar Manoel Barros de Oliveira Irmão, Motorista nível 12-C, do Quadro de Pessoal do DNEF, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F de Chefe do Setor Râncanceiro da Seção de Administração do 7º Distrito Ferroviário. — *Claudio Benévolo de Benévolo.*

Conselho Ferroviário Nacional

RESOLUÇÃO Nº 61-71-CFN

364ª Reunião Ordinária — 6 de agosto de 1971

Processo nº 37-68-CFN.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Termo Aditivo entre o DNEF e o REFFSA.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do Parecer nº 63-71-CFN, do Conselheiro-Relator Henrique Vieira de Resende, resolveu, por unanimidade, com apoio no artigo 7º, do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, e da letra "i", artigo 8º, do Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar o Termo Aditivo ao Contrato, celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Rede Ferroviária Federal S. A., para aplicação de recursos do Orçamento Geral da União, nas Obras de Unificação e Remodelação dos Transportes Suburbanos da Guanabara.

RESOLUÇÃO Nº 62-71-CFN

564ª Reunião Ordinária — 6 de agosto de 1971

Processo nº 73-68-CFN.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Termo Aditivo celebrado entre o DNEF e a firma ISFER Ltda.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do Parecer nº 64-71-CFN, do Conselheiro-Relator José de Souza Baptista, resolveu, por unanimidade, com apoio no artigo 9º, do Decreto-lei nº 185, de 23.2.67, e artigo 8º, letra "i", do Decreto número 1.710, de 28.11.62, aprovar o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Engenharia e Empreendimentos ISFER Ltda., para construção de estações e residências — Ligação Itapeva — Engenheiro Bley, quilômetro 1 — 227 — 250 e 263, nos Estados de São Paulo e Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 63-71-CFN

564ª Reunião Ordinária — 6 de agosto de 1971

Processo nº 27-71-CFN.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Prestação de assistência médico-hospitalar aos servidores do DNEF, lotados na 1ª Residência do 5º D.F., pela Santa Casa de Misericórdia de Itararé — SP.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do Parecer nº 65-71-CFN, do Conselheiro-Relator Henrique Vieira de Resende resolveu, por unanimidade, com apoio no artigo 2º, do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, e da letra "i", artigo 8º, do Decreto nº 1.710, de 28.11.62, aprovar o contrato entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Santa Casa de Misericórdia da cidade de Itararé, para prestação de assistência médico-hospitalar aos servidores do referido Departamento, lotados na 1ª Residência do 5º Distrito Ferroviário, SP.

RESOLUÇÃO Nº 64-71-CFN

564ª Reunião Ordinária — 6 de agosto de 1971

Processo nº 27-71-CFN.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Prestação de assistência médico-hospitalar aos servidores do DNEF, lotados na 1ª Residência do 5º D.F., pela Santa Casa de Misericórdia de Itapeva — SP.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do Parecer nº 65-71-CFN, do Conselheiro-Relator Henrique Vieira de Resende, resolveu, por unanimidade, com apoio no artigo 9º, do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967 e da letra "i", artigo 8º, do Decreto nº 1.710, de 28.11.62, aprovar o contrato entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Santa Casa de Misericórdia da Cidade de Itapeva, para prestação de assistência médico-hospitalar aos servidores do referido Departamento, lotados na 1ª Residência do 5º Distrito Ferroviário, SP.

RESOLUÇÃO Nº 65-71-CFN

564ª Reunião Ordinária — 6 de agosto de 1971

Processo nº 69-68-CFN.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o DNEF e a firma SOLDATEC.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do Parecer nº 66-71-CFN, do Conselheiro-Relator José de Souza Baptista, resolveu, por unanimidade, com apoio no artigo 8º, letra "i", do Decreto nº 1.710, de 28.11.62, e artigo 9º, do Decreto-lei nº 185, de 23.2.67, aprovar o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma SOLDATEC — Soldagens Técnicas Ltda., para a execução de soldagem Alumínio Térmica de Trilhos, na Ligação Roca Sales — Montenegro, construção do Tronco Sul.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA SUNAMAM Nº 729

Nº 3.953 — Transp. de Produtos de Exportação Brasileira destinados aos Portos cobertos pela Conferência de Frete Brasil-Europa-Brasil.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970, e

Considerando o que dispõe o item V da Resolução nº 3.023 do Boletim nº 484, publicado no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1967, resolve:

I — Os produtos de exportação brasileira, destinados aos portos cobertos pela Conferência de Frete Brasil-Europa-Brasil, serão transportados, com exclusividade, pelas Empresas de Navegação filiadas àquela Conferência.

II — Ficam excluídas desta obrigatoriedade os produtos embarcados a granel não cobertos pelo escopo da referida Conferência de Frete Brasil-Europa-Brasil.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 13-9-1971).

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1971. — *Carlos Cordeiro de Mello* — Superintendente.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 730

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970, e,

Tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 1.142, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Nº 3.954 — Pacific Coast River Plate Brazil Conference — Admissão de Linha Membro.

Homologar a admissão da Empresa Lineas Maritimas Argentinas — E. L. M. A., como membro efetivo das Seções A e B da Pacific Coast River Plate Brazil Conference, a partir de 23 de agosto de 1971, conforme Carta AD-117-71 (PAC), de 25 de agosto de 1971, da referida Conferência.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 13-9-71 — Processo P-71-17.672).

Nº 3.955 — Conferência Inter-Americana de Frete — Modificações introduzidas no Acordo Básico — Artigos 6(a), 6(c), 9(a), 9(b), 11, 12, 13, 17, 19, 25 e 26.

Aprovar as modificações submetidas pelos armadores participantes da Conferência Inter-Americana de Fretes, conforme Carta AD-427-71 (CIAF), de 24-8-71, introduzidas nos Artigos 6(a), 6(c), 9(a), 9(b), 11, 12, 13, 17, 19 25 e 26 do "Acordo Básico" da mencionada Conferência, aprovado pela Resolução nº 3.165, publicada no Boletim nº 507 da SUNAMAM.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 13-9-71 — Processo C-71-17.492).

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1971. — *Carlos Cordeiro de Mello* — Superintendente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUNAB Nº 695, DE 1 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento .. (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4.4.63, resolve:

Dispensar a pedido, a partir desta data, Enilton Vieira, Procurador de 1ª Categoria, do Estado da Guanabara, dos encargos de Consultor do Superintendente da SUNAB, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB

nº 505, de 23.6.71, publicada no *Diário Oficial da União* de 2.7.71.

PORTARIAS SUNAB DE 8 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento .. (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do documento protocolado sob o número CR/SUPER 1.588-71, resolve:

Nº 714 — Destituir dos encargos de Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de Pernambuco o servidor comissionado Nivaldo de Lima Nunes, por ter deixado de cumprir com o dever de observar as normas

legais e regulamentares, previstas no inciso VI do Art. 194, bem como estar incurso na regra contida no Art. 193, incidindo na penalidade prevista no Art. 201, inciso IV, todos da Lei número 1.711-52.

Nº 715 — Destituir dos encargos de Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de Alagoas, o servidor José Bartolomeu Miranda Cavalcanti, Inspetor de Indústria e Comércio, nível 13-A, matrícula nº 2.232.042 do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, à disposição desta Autarquia, por ter deixado de cumprir com o dever de observar as normas legais e regulamentares, inciso VI do Art. 194, bem como estar incurso na regra contida no Art. 199, incidindo na penalidade prevista no Art. 201, inciso IV, todos da Lei nº 1.711-52.

PORTARIA SUNAB Nº 716, DE 9 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item II, do Decreto número 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Designar Milton de Oliveira, para exercer os encargos de Assistente da Campanha em Defesa da Economia Popular (CADEP) no Estado de Sergipe, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria SUPER nº 1.125, de 14 de outubro de 1968, publicada no D.O.U. de 1-11-68.

PORTARIA SUNAB Nº 717 DE 10 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4-4-63, resolve:

Designar Maria Bernadete de Araújo Fofseca, para exercer os encargos de Assessor do Diretor Geral da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de José Carlos Pimenta Veloso, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, alterada pela de nº 262, de 17-2-66, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste órgão.

PORTARIA SUNAB Nº 718, DE 10 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Delegada nº 5, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Aposentar por invalidez na forma do disposto no art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711-52, modificada pela Lei nº 5.678, de 19 de julho de 1971, publicada no D.O.U. de 20 do mesmo mês e ano, Severino Felix de Faria — Motorista nível 12, matrícula número 1.074.152, aproveitado na SUNAB por força do art. 24, § 3º da Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1952. (Processo nº 15.743-71). — *Glauco Carvalho*

Processo SUNAB nº 14.148-71.

Firmã: Moinho Estrêla Ltda.

Município: Canoinhas.

Estado: Santa Catarina.

Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro nº 292-46, localizado no município de Canoinhas — Estado de Santa Catarina, de Comércio e Indústria H. Jordem S.A. para Moinho Estrêla Ltda. por força de contrato de venda e compra de capacidade de moagem de trigo, lavrado em 16-7-71, bem como autorização para sua incorporação, nos termos da legislação vigente, ao moinho de trigo detentor do registro número 5.680-52, localizado no município de Porto Alegre — Estado do Rio

Grande do Sul, de propriedade de Moinho Estrêla Ltda.

— Despacho do dia 2-9-71 do Senhor Diretor Substituto do Departamento de Trigo.

“De acordo. Ao Sr. Superintendente, através da Secretaria-Executiva”.
— Despacho do dia 3-9-71 do Sr. Superintendente da SUNAB.
“De acordo.”

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Parecer da Comissão de Professores

Interessado — Geraldo Luccas
 Processo nº 3.158-71.

Em observância às instruções a que se refere a Portaria nº 142, de 16 de junho de 1970, do Coordenador de Legislação de Pessoal, aprovadas pelo Diretor-Geral do DASP, a Comissão designada pela Portaria 00668-71, da Doutra Reitoria, constante nos autos, reuniu-se pela primeira vez, a fim de tratar diante da Lei e na interpretação do processo de Acumulação de Cargos do Professor Geraldo Luccas e tendo constatado que o referido Professor vem exercendo os seguintes cargos:

1 — Agente dos Tributos Estaduais, na Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, cumprindo o seguinte horário de trabalho: das 12:00 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira executando as seguintes tarefas:
 a) Assessoria Técnica Direta junto ao Gabinete do Secretário da Fazenda;

b) Elaboração, exame ou reexame de assuntos financeiros, tributários ou fiscais da alçada da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

c) Estudos, pareceres e avaliação de assuntos relacionados com a Administração Tributária e com o desenvolvimento da Política Fazendária;

d) Administração das Leis Fiscais, manuseio da Legislação Tributária, Administração Fiscal e outros atos relacionados com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

2 — Foi proposto contrato do Professor em questão, para as funções de Auxiliar de Ensino desta Unidade, no regime da C.L.T., cumprindo o seguinte horário: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feiras, das 09:00 às 11:00 horas, nas 4ª feiras das 07:00 às 11:00 horas, fazendo um total de 12 horas semanais.

3 — Na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, o Professor Geraldo Luccas as atribuições específicas do Departamento Complementar, ou seja, auxiliar os professores titulares do departamento nas seguintes matérias: Direito Internacional Público, Direito Administrativo, Direito Financeiro e Finanças, sendo que as duas últimas matérias são intimamente ligadas ao trabalho executado pelo aludido professor na Secretaria da Fazenda Estadual, como se pode constatar nos programas juntados ao presente processo (fls. 13 a 24).

4 — Quanto ao caráter Técnico Científico do cargo exercido pelo Professor Geraldo Luccas na Secretaria da Fazenda Estadual, temos a informar o seguinte: O cargo de Agente dos Tributos Estaduais teve a origem com a transformação dos antigos cargos de Fiscal de Rendas, do Quadro Único do Funcionalismo Público do Estado de Goiás, provocado pelo Decreto-lei nº 121, de 6 de fevereiro de 1970, que em seu artigo 1º assim se expressa:

“Art. 1º — Fica criada a série de classes de Agente Fiscal dos Tributos Estaduais, com a estrutura constante do anexo I deste Decreto-lei.

Art. 2º — Ficam extintos a classe de Fiscal de Rendas e os cargos de

Assessor Fiscal e de Inspetor de Coteletorias, constantes dos anexos I, II, VIII da Lei nº 6.726, de 20 de outubro de 1967, modificada pela Lei nº 7.200, de 13 de novembro de 1968, cujos ocupantes serão aproveitados na Classe “A”, da série de Classes de Agente Fiscal dos Tributos Estaduais, mediante apostilas pela Secretaria da Administração.

Em seu artigo 37, diz textualmente o Decreto-lei nº 121, de 6 de fevereiro de 1970:

Art. 37. As Classes do Exator e Fiscal Arrecador são desligadas do Quadro Geral do Funcionalismo baixado pela Lei nº 6.726 de 20 de outubro de 1967, do qual, também não faz parte a série de Classes de Agente Fiscal dos Tributos Estaduais.

Deslocado, assim, o cargo recém-criado do Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado de Goiás, foi novamente, sua estrutura bem como as atribuições e tarefas típicas modificadas pela Lei nº 7.350, de 30 de junho de 1971, que em seu artigo 2º, parágrafo 3º, considerou como requisitos para provimento e promoção dos cargos de Agente dos Tributos Estaduais instrução equivalente aos Diplomas de Nível Superior de Ciências Jurídicas e Contábeis.

Tendo como atribuições típicas dentre outras: “Planejar, orientar, analisar e realizar trabalhos relacionados com a tributação e com a fiscalização; organizar e sistematizar os planos financeiros, contábeis e econômicos; prestar informações e dar pareceres em processos de natureza econômico-fiscal; assessorar chefias de alto nível; propor medidas de política econômico-financeira ou de ordem fiscal tributária.

Isto posto, somos de parecer que é competitivo a acumulação dos cargos de Agente dos Tributos Estaduais (cargo técnico científico) como de Auxiliar de Ensino de Nível Superior, no Departamento Complementar da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo. — *Cid de Albernaz Oliveira, Relator — José Bernardo Félix de Sousa, Presidente — Domingos Juliano, Membro.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 440, DE 10 DE AGOSTO DE 1971

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do art. 40 do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Promover, por antiguidade, a partir de 1º de junho de 1970, Celina Fernandes das Neves, Estatístico, nível 20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal, para a classe B (TC1.14. 04.21.B) da série de classe de idêntica denominação em vaga criada pelo Decreto nº 68.448-70, nos termos dos artigos 2º e seguintes da Lei 3.780 de 12 de julho de 1960, combinados com os dispositivos do Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civis da União, aprovado pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964.

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1971

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal da Bahia, no uso

das atribuições que lhe confere o item VI, do art. 40, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 455 — Tornar sem efeito a nomeação por acesso, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 13, de Terecinha Dantas Franco constante da Portaria nº 323, de 22 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 1971.

Nº 456 — Nomear por acesso, de acordo com o art. 12, item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 34 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto 54.448 de 15 de outubro de 1964, no Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

1 — A partir de 31 de março de 1971. A — Para a Classe A (P. 1701.13.A) da série de Classes de Auxiliar de Enfermagem.

1 — Júlia Lima de Brito, Atendente, nível 9, em vaga decorrente da Promoção de Rílra Patrícia Muniz Barreto.

2 — Yeda de Carvalho Garrido, Atendente, nível 9, em vaga decorrente da Promoção de Olga Ribeiro Oliveira. — *Lafayette de Azevedo Pondé.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 423, DE 3 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nomear por acesso, a partir de 30 de junho de 1965, na forma do artigo 34, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, os seguintes servidores:

a) Vera Maria Azevedo;
 b) Glória Bruzzi Porto, ambas ocupantes do cargo de datilógrafa, AF-503-9-B, para o cargo de Oficial de Administração, AF-201-12-A, em vagas criadas pelo Decreto nº 51.359 de 1961;

c) Ana Lúcia de Oliveira Moreira
 d) Geraldo Raymundo Dias

e) Lúcia Ribeiro Baeta Neves
 f) Irma Leonor Meirelles Motta, todos ocupantes do cargo de Escriturário, AF-202-10-B, para o cargo de Oficial de Administração, AF-201-12-A, em vagas criadas pelo Decreto número 51.359-61.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO Nº 152, DE 2 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve

Conceder exoneração a Manoel de Jesus Rodrigues Ferreira, matrícula nº 2.422.953, do cargo de Trabalhador, código GL-402 — 1, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará. — *Aloysio da Costa Chaves.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA Nº 178, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

O Vice-Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 27 e 29, letra “e” do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 65.464, de 21 de outubro de 1969, resolve:

Aposentar, de acordo com os artigos 176, inciso III e 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Severino José Bernardo Dias, matrícula nº 1.931.730, ocupante do cargo de Trabalhador, Cód. GL-402.1, do Quadro Único de Pes-

goal — Parte Permanente — desta Universidade, lotado na Escola de Agronomia.

PORTARIA Nº 541, DE 29 DE AGOSTO DE 1971

O Vice-Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto número 65.464, de 21 de outubro de 1969, artigos 27 e 29, letra "e", tendo em vista autorização da Presidência da República, in Exposição de Motivos nº 366-69, do Miniplan, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nelson Calisto dos Santos, para exercer o cargo de Redator, Código EC-305.20.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, lotado na Reitoria.

José Roldierik da Rocha Leão.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Departamento de Administração Geral Divisão do Pessoal

Processo nº 21.224-71

Interessado: Aurélio Rotolo Costa Araújo

Lícita a acumulação das funções de Médico do Hospital Governador Celso Ramos de Florianópolis — Santa Catarina e Auxiliar de Ensino do Departamento de Clínicas do Centro Bio-Médico da Universidade Federal de Santa Catarina.

PARECER

A Comissão designada por Portaria nº 292-71 para julgar a correlação de matéria e compatibilidade de horário na acumulação de Aurélio Rotolo Costa Araújo, médico do Hospital Governador Celso Ramos, indicadora para exercer as funções de Auxiliar de Ensino do Departamento de Clínicas do Centro Bio-Médico da Universidade Federal de Santa Catarina, tendo em vista o processo, apresenta as seguintes considerações:

1. Conforme declaração constante às fls. 3, do presente processo, o Senhor Aurélio Rotolo Costa Araújo está lotado como médico do Hospital Governador Celso Ramos, exercendo suas atividades neste mesmo local.

2. Em suas atribuições como Auxiliar de Ensino do Departamento de Clínicas do Centro Bio-Médico da Universidade Federal de Santa Catarina, ministra a disciplina de: Nefrologia, conforme programa constante à pag. 6 do presente processo.

3. Para o desempenho das funções de médico do Hospital Governador Celso Ramos, desenvolve o Sr. Aurélio Rotolo Costa Araújo, atividades, que são dentre outras, aquelas que são do Centro Bio-Médico da Universidade Federal de Santa Catarina, ficando desta maneira perfeitamente caracterizada a correlação de matérias. Além disso, trata-se de duas atividades, uma técnica, outra de magistério, compatíveis configuradas no artigo 99 parágrafo III da Constituição do Brasil.

4. Considerando as declarações do Sr. Rubens Luiz Kroeff, Diretor da Divisão do Pessoal do Hospital Governador Celso Ramos, o horário atribuído ao Senhor Aurélio Rotolo Costa Araújo, como médico é das 12 às 20 horas, de segunda às sextas-feiras, ao passo que no Departamento de Clínicas do Centro Bio-Médico da Universidade Federal de Santa Catarina, segundo declaração constante das fls. nº 5, é das sete às 11 horas de segunda aos sábados. Existe, por conseguinte, um intervalo de 1 hora, espaço de tempo suficiente para o

interessado se deslocar de um local para outro, uma vez que distam de aproximadamente de 2.000 metros.

Em vista do exposto, o parecer desta Comissão é:

"Existe correlação de matérias e compatibilidade de horários na acumulação do Senhor Aurélio Rotolo Costa Araújo, médico do Hospital Governador Celso Ramos, indicado para exercer as funções de Auxiliar de Ensino no Departamento de Clínicas do Centro Bio-Médico da Universidade Federal de Santa Catarina".

Florianópolis, 25 de agosto de 1971. — *Ernesto Francisco Damerau*, Presidente. — *Luiz Carlos de São Thiago*, Membro. — *Abelardo Vianna Filho*, Membro.

Processo nº 21.282-71

Interessado: Calixto Golin

Lícita a acumulação de cargo de Cirurgião-Dentista do Departamento Autônomo de Saúde Pública do Estado de Santa Catarina, com a de Auxiliar de Ensino do Departamento de Biologia do Centro de Estudos Básicos da Universidade Federal de Santa Catarina.

PARECER

Através da Portaria nº 302-71, o Diretor em exercício, da Divisão do Pessoal da Universidade Federal de Santa Catarina, reportando-se à Portaria nº 042-68, de 15 de fevereiro de 1968, designou a Comissão infra-subscrita, para a mesma emitir Parecer sobre a permissibilidade de acumulação, por parte do Professor Calixto Golin do cargo de Cirurgião-Dentista do Departamento Autônomo de Saúde Pública do Estado de Santa Catarina, com o de Auxiliar de Ensino, da Disciplina de Histologia, do Departamento de Biologia, do Centro de Estudos Básicos da Universidade Federal de Santa Catarina.

A Comissão, designada para apreciação da matéria em pauta, expressa seu Parecer pela licitude da referida acumulação, tendo em vista haver em apoio da mesma a correlação de matérias e a compatibilidade de horários exigidos em Lei.

Justifica a Comissão seu Parecer em virtude das considerações a seguir:

A — No concernente à correlação de matérias.

O Decreto nº 45.048, de 12.12.58, artigo 1.º, parágrafo 1.º, inciso II, regulamentando o disposto nos artigos 188 e 189 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, declara permitida a acumulação de dois cargos remunerados, um técnico e outro de magistério, desde que haja correlação de matérias nos dois cargos a serem exercidos.

Ora, à preparação profissional dito Cirurgião-Dentista, envolve-se a Histologia, como Disciplina necessária para ser exercida a profissão assinalada. O Dr. Calixto Golin aplica os necessários e profundos conhecimentos de Histologia, no desenvolvimento de suas atividades profissionais. Em consequência, o que o Dr. Calixto Golin emprestará à Disciplina de Histologia, do Departamento de Biologia do Centro de Estudos Básicos da Universidade Federal de Santa Catarina, é um resumo de seus conhecimentos Histológicos. Salienta a Comissão, que abaixo assina, que não somente há correlação de matérias atinentes ao processo em pauta, como também, essas duas matérias apresentam uma verdadeira reciprocidade completivas.

B — No concernente à compatibilidade de horários.

O parágrafo 2.º do artigo 1.º do Decreto nº 45.048 de 12 de dezembro de 1958, supracitada, afirma que, para acumulação de cargos remunerados, é necessário a compatibilidade de horários, o artigo 6.º do mesmo Decreto esclarece que a "compatibilidade de horários será reconhecida

quando houver possibilidade de exercício de dois cargos, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho, determinados para cada um".

Assim sendo, consoante declaração anexa, firmada pelo Diretor-Geral do Departamento Autônomo de Saúde Pública, o Dr. Calixto Golin exerce suas atividades profissionais, exclusivamente pelas tardes, especificando-se os seguintes horários, que perfazem um total de 10 horas semanais: Segundas e quintas-feiras das 13 às 17 horas; sextas-feiras das 15 às 17 horas.

O regime de trabalho a ser cumprido pelo Dr. Calixto Golin, na Disciplina de Histologia, do Departamento de Biologia do Centro de Estudos Básicos, da Universidade Federal de Santa Catarina, é de 12 horas semanais, assim discriminadas:

Diariamente das 8 às 10 horas, isto é, de segunda a sábado.

O horário a ser cumprido pelo Professor Calixto Golin, está contido no Ofício nº 113-71 de 28 de julho de 1971, firmado juntamente com o Programa de Histologia ministrado aos alunos da Área de Ciências Biológicas, da II.ª Fase, pelo Chefe do Departamento de Biologia.

Portanto, a análise concernente à compatibilidade de horários, e a análise concernente à correlação de matérias está prevista no artigo 99 inciso III e seu parágrafo 1.º do artigo 99 da Constituição do Brasil, disposto no Estatuto do Magistério Superior, Lei nº 4.811-A de 6 de dezembro de 1965, Capítulo IV, artigo 26.

Florianópolis, 26 de agosto de 1971. — *Jorge Anastácio Kotzius*, Presidente. — *João Harold Bertelli*, Membro. — *José Erno Taglieber*, Membro.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 209/71

PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.161 — Exonerar, em virtude de haver sido nomeado para outro cargo, Manoel Afrânio Carneiro de Novaes, Procurador de 2ª Categoria, matrícula 1.911.791, do cargo em Comissão Símbolo 2-C, de Procurador-Geral, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir desta data.

Nº 1.162 — Nomear, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edgar Maria Teixeira, Procurador de 2ª Categoria, matrícula nº 2.124.165, para exercer o cargo em Comissão Símbolo 2-C de Procurador-Geral, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.163 — Dispensar, em virtude de haver sido nomeado para Cargo em Comissão, Edgar Maria Teixeira, Procurador de 2ª Categoria, matrícula 2.124.165, da Função Gratificada, Símbolo FG-2, de Subprocurador Geral, da Subprocuradoria Geral (PPB) da Procuradoria Geral (PP), da Previdência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — *Ayrton Aché Pillar*, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 42, DE 6 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício nº 18, de 2 de agosto de 1971, e o que consta do processo SUSEP 15.072-71, resolve:

1. Alterar a fixação dos Valores Ideais de veículos dotados de 3º eixo, na forma abaixo:

"4.3 — Caminhões (excluída a carroceria) e Rebocadores.

Nota: a) Aos valores do quadro abaixo deverão ser somados os valores do quadro 4.3.1, no caso de caminhões;

b) Os valores do quadro abaixo deverão ser acrescidos de 50% quando se tratar de veículos dotados de 3º eixo (motriz ou apolo).

Fabricante

7 — Mercedes Benz

Mercedes Benz (qualquer tipo) — 70
8 — Scania Vabis

Scania Vabis (qualquer tipo) — 120
2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Décio Vieira Veigu*.

CIRCULAR Nº 43 DE, DE 6 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DILUC nº 76-71, de 19 de julho de 1971, e o que consta do processo SUSEP nº 13.965-71, resolve:

1. Incluir a sub-rubrica 70 na rubrica 103 — Café, da TSIB, com a seguinte redação:

Rubrica — 103 — Café

70 — Fábrica de café solúvel, permitindo-se torrefação 03".

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Décio Vieira Veiga*.

SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

1. Portaria número 158 — Efeitos: 2 de agosto de 1971 — Nomear o Engenheiro Evanildo Coelho de Araujo, para exercer o Cargo de Confiança de Coordenador do Quadro de Pessoal de SERFHAU.

2. Portaria número 160 — Efeitos: 19 de agosto de 1971 — Complementar o ato de nomeação do Engenheiro Evanildo Coelho de Araujo, designado para exercer o Cargo de Confiança de Coordenador, faz sediar o referido servidor na cidade do Recife-Pernambuco, a partir de sua nomeação e designa o mencionado Coordenador para responder pelo expediente de Coordenação Regional Nordeste, com sede naquela cidade, a partir de 19 de agosto de 1971.

3. Portaria número 161 — Efeitos: 14 de agosto de 1971 — Designa o servidor requisitado Carlos Eduardo Coelho de Magalhães, Economista, para exercer o Cargo de Confiança de Subchefe de Unidade Central; e lota o referido Subchefe no Departamento de Análise de Projetos-DAP.

4. Portaria número 162 — Efeitos: 1 de agosto de 1971 — Faz cessar os efeitos da Portaria número 104, de 30 de junho de 1971, que designou o servidor requisitado, Advogado Jefferson Traun Filho, para responder pelo expediente da Coordenação Regional Nordeste, sediada na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

5. Portaria número 163 — Efeitos: 27 de agosto de 1971 — Dispensa, a pedido, Linete Pimentel Turbaco, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, da Tabela do Pessoal Temporário do antigo Serviço Nacional dos Municípios-SENAM, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1964.

6. Portaria número 164 — Efeitos: 8 de setembro de 1971 — Delegar poderes ao Coordenador Engenheiro Evanildo Coelho de Araujo, para representar esta Autarquia no ato da assinatura do Convênio com o Governo do Estado de Pernambuco, para implantação do Centro de Treinamento em Administração Municipal — CERTAM, no Município de Caruarú — (Pernambuco).

7. Portaria número 165 — Efeitos: 1.º de setembro de 1971 — Nomeia Membro da Comissão Consultiva do SERFHAU, o Arquiteto Antônio Claudio Moreira Lima e Moreira.

8. Portaria número 166 — Efeitos: 1.º de setembro de 1971 — Designa o Arquiteto Antonio Claudio Moreira Lima e Moreira, da Comissão Consultiva do SERFHAU, Membro do Grupo Permanente da referida Comissão; e fixa em Cr\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco cruzeiros) o disposto no Item 3, letra c da RC número 18, de 1970 do Conselho de Administração do Banco Nacional de Habitação.

9. Portaria número 167 — Efeitos: 1.º de abril de 1971 — Exclui, a partir de 1.º de abril de 1971, do relacionamento constante da Portaria número 058, de 11 de junho de 1970, publicada no Boletim de Serviço número 6, da mesma data, o funcionário Gaudêncio Rodrigues Barbosa, ocupante da função de Chefe da Seção de Serviços Gerais, lotado na Divisão Administrativa e em exercício na Coordenação Especial de Brasília.

10. Portaria número 168 — Efeitos: 1.º de abril de 1971 — Exclui, do relacionamento constante da Portaria número 0106, de 05 de março de 1969, publicada no Boletim de Serviço número 107, de 06 de março de 1969, a funcionária Marlene Limp Barbosa, ocupante da função de Chefe da Seção de Comunicações, lotada na Secretaria Geral do Gabinete e em exercício na Coordenação Especial de Brasília.

11. Portaria número 169 — Efeitos: 15 de abril de 1971 — Exclui, do relacionamento constante da Portaria

MINISTÉRIO DO INTERIOR

número 238, de 29 de setembro de 1967, publicada no Boletim de Serviço número 20, de março de 1968, a funcionária Irene Guimarães Maia, ocupante da função de Chefe da Seção do Pessoal, lotada na Divisão Administrativa e em exercício na Coordenação Especial de Brasília.

12. Portaria número 170 — Efeitos: 1.º de julho de 1971 — Exclui, do relacionamento constante da Portaria número 009, de 06 de maio de 1970, publicada no Boletim de Serviço número 188, de 11 de maio de 1970, o funcionário Oswaldo de Souza Borba, ocupante da função de Assistente do Diretor-Geral, lotado no Gabinete e em exercício na Coordenação Especial de Brasília.

13. Portaria número 171 — Efeitos: 16 de agosto de 1971 — Exclui, a partir de 16 de agosto de 1971, do relacionamento constante da Portaria número 0030, de 04 de julho de 1969, publicada no Boletim de Serviço nú-

mero 131, de 07 de julho de 1969, a funcionária Cecy Regino Holanda, ocupante da função de Chefe da Seção Financeira, lotada na Divisão Administrativa e em exercício na Coordenação Especial de Brasília.

14. Portaria número 172 — Efeitos: 27 de agosto de 1971 — Exclui, do relacionamento constante da Portaria número 019, de 15 de janeiro de 1969, publicada no Boletim de Serviço número 98, de 20 de janeiro de 1969, o funcionário Francisco Xavier de Oliveira Filho, ocupante da função de Chefe da Seção de Cadastro Técnico, lotado na Divisão Técnica e em exercício na Coordenação Especial de Brasília.

15. Portaria número 173 — Determina, na conformidade do disposto no Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva aos funcionários abaixo relacionados:

NOME — MATRÍCULA — CARGO OU FUNÇÃO GRATIFICADA	%	Gratificação Mensal	
		Cr\$	
José Peris da Silva, matrícula número 2.366.292 — Chefe da Seção de Serviços Gerais: 8-F	75	462,00	
Sebastiana Maria de Aguiar, matrícula número 2.366.259 — Chefe da Seção do Pessoal: 4-F	80	642,00	
Francisco Xavier de Oliveira Filho matrícula número 1.041.946 — Chefe da Seção Financeira: 3-F	80	680,00	
Valdina Farina Palmeira, matrícula número 1.531.135 — Chefe da Seção de Comunicações: 8-F ...	75	462,00	

16. Portaria número 174 — Efeitos: 13 de setembro de 1971 — Tendo em vista o constante do Processo desta Autarquia número 855, de 1971, de 18 de maio de 1971, que trata da con-

cessão de uma Bolsa-de-Estudos no exterior, dispensar, a pedido, o servidor requisitado Arquiteto Peter José Schweizer, do exercício do Cargo de Confiança de Coordenador do Quadro de Pessoal deste SERFHAU.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Departamento de Serviços Telegráficos
 DESPACHO DO DIRETOR

Processo nº 20.639-71 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64 do CONTEL, resolve autorizar a Reuters Limited a alugar uma linha privativa da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em teleimpressores, entre a

Rua Libero Badaró, 488, 7º andar e o Banco América do Sul S. A., à Rua Senador Feijó, 197-205, São Paulo — SP.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1970.

Deferido. — Em 1º de setembro de 1971. — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do DEP de Serviços Telegráficos.
 (Nº 37.299 — 10-9-71 — Cr\$ 12,00)

TÉRMINOS DE CONTRATO
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Térmo DEIC Nº 21-71
 Ano Base de 1971
 Processo CNEN nº 100.668-71

Térmo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Instituto de Física da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede à Rua

General Severiano nº 30, nesta cidade, representada pelo seu Presidente, Professor Rervasio Guimarães de Carvalho e o Instituto de Física da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro neste ato nomeado Beneficiário, com sede na Guanabara representado pelo seu Diretor Professor Francisco Alcântara Gomes Filho com a intervenção do Coordenador responsável Professor Jamil Rachid,

acordam em firmar o presente contrato, do qual fazem parte integrantes os anexos I, II, III, IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do Objeto — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiário como Auxílio para realização da Atividade cujo programa constitui o Anexo nº 1, sob a designação de: Anexo I — Programa Previsto Constante do Processo número 100.668-71.

Cláusula II — Da Vigência — Este convênio é firmado para vigorar durante o ano base de 1970, terminando a 31 de dezembro de 1970.

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula 1, a serem fornecidos pela "CNEN", em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo II, serão de NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Subcláusula Única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo representante legal do Beneficiário através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica.

Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio — A CNEN se reserva o direito de fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias, durante o ano base.

Cláusula V — Das Prestações de Contas — O Beneficiário deverá prestar contas, até o dia 30 de junho do ano seguinte ao ano base, de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula Primeira — O Beneficiário se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as Instruções Sobre Prestação de Contas (Anexo IV), bem como a observar as Normas Para Concessão de Auxílio (Anexo III).

Subcláusula Segunda — As quantias fornecidas pela CNEN e o seu saldo não poderão ser destinados à aplicação diversa da prevista neste Termo, não sendo permitido sua transferência entre itens diferentes. No caso de não utilização total dos recursos será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

Subcláusula Terceira — Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI — Dos Relatórios — O Beneficiário deverá apresentar, até trinta dias após o término deste convênio: a) um relatório sucinto das atividades administrativas; b) um relatório circunstanciado das atividades científicas, de acordo com o Anexo III.

Cláusula VII — Das Publicações — O Beneficiário deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes do Auxílio concedido por este convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à colaboração prestada pela CNEN.

Cláusula VIII — Da Fiscalização — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula IX — Do Uso da Biblioteca — O Beneficiário se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo de Biblioteca a Biblioteca por prazo não superior a 30 dias corridos.

Cláusula X — Da Responsabilidade — O interveniente fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Subcláusula Única — Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da CNEN, serão de propriedade da mesma ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiário, du-

rante a vigência do presente convênio e, findo este, enquanto a CNEP não exigir a sua restituição.

Cláusula XI — Da Denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiário deverá, dentro de 30 (trinta) dias e, contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Subcláusula Única — O não cumprimento pelo Beneficiário do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiário sem prejuízo das medidas legais cabíveis, havendo impedimento da celebração do novo convênio, até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula XII — Da Autorização — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, Resoluções CNEP números 1-65, 2-65 e 1-66 e decisão da Comissão Deliberativa da CNEP em sua 366ª sessão nos termos do Processo nº 100.668-71 que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba 4.1.2.0.2 — Convênio para Pesquisas.

Cláusula XIII — Do Fóro — As partes elegem o fóro da cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1971. — **Hervásio Guimarães de Carvalho**, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — **Francisco Alcântara Gomes Filho**, Diretor do I.B. da EMCRJ. — **Jamil Rachid**, Coordenador Responsável.

Testemunhas: **Georgina Maria A. dos Reis** — **Nice dos Santos Régio**. Ofício nº 3-71.

ANEXO II

A — Distribuição do Auxílio Concedido.

1 — Material:	
Publicações de Apostilas e Boletim	Cr\$ 1.500,00
Aquisição de Material Didático	850,00
2 — Pessoal:	
Pagamento de Professores	6.650,00
Total	9.000,00

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Convênio que entre si celebram a Superintendência do Vale do São Francisco — SUVALE, e o Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia — DNPM, visando à perfuração de poços para pesquisa estratigráfica e estabelecimento de um programa de captação de água subterrânea, na região de Irecê, no Estado da Bahia.

Pelo presente instrumento, de um lado a Superintendência do Vale do São Francisco — SUVALE em sua sede à Avenida, Presidente Wilson 210, 10º andar, doravante denominada simplesmente SUVALE, neste ato representada pelo seu Superintendente, Coronel-Engenheiro Wilson de Santa Cruz Caldas, e de outro lado, o Departamento Nacional de Produção Mineral, daqui por diante denominado DNPM, representado pelo seu Diretor-Geral, Engenheiro Yvan Barreto de Carvalho, resolveram nos termos do artigo 1º e parágrafo único do De-

creto nº 55.837, de 12 de março de 1965, firmar o presente convênio, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira — Objeto: O objeto do presente convênio é a perfuração de um poço para pesquisa estratigráfica, visando ao estabelecimento de um programa de captação de água subterrânea a ser executado na cidade de Central, na região do Irecê, no Estado da Bahia, devendo o mesmo atravessar todas as camadas sedimentares dos grupos Bambuí-Tombador, na Chapada Diamantina, excetuadas as que tiverem profundidade superior a 1.000 metros, a máxima a ser perfurada.

§ 1º Para uniformidade e harmonia de critérios, a formalização das especificações necessárias à execução do luro estratigráfico, objeto do presente convênio, deverá ser processar de comum acordo entre as partes convenientes, bastando, para tanto, que seja constituída uma comissão integrada por um técnico da SUVALE e outro do DNPM, para, no prazo de 30 dias, a contar da data da aprovação deste convênio pelo Conselho Diretor da SUVALE e pelo Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia, apresentar Planos de Trabalho nos quais sejam fixados os detalhes da execução da perfuração.

§ 2º Os referidos Planos, com os respectivos orçamentos, passarão a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, e deverão ser coincidentes com os exercícios financeiros, além de aprovados, prévia e expressamente, pelas partes convenientes.

§ 3º Além da apresentação dos Planos de Trabalho, a Comissão se reunirá, de dois em dois meses, na sede de um dos órgãos, e apresentará relatório analítico dos trabalhos realizados com recomendações de prosseguimento ou, se for o caso, de reformulação dos Planos.

Cláusula segunda — Valor do Convênio: O valor do presente convênio é de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Cláusula terceira — Recursos: As despesas decorrentes do presente convênio correrão inicialmente à conta dos seguintes recursos: Programa 02 — Agropecuária; Projeto 02.09.1.008 — Estudos e Projetos de Irrigação; Categoria Econômica 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros —, empenhada sob o nº 135-71, a importância de Cr\$ 261.200,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos cruzeiros); Programa 15 — Saúde e Saneamento; Projeto 15-09.1.019 — Perfuração e Aparelhamento de Poços Públicos; Categoria Econômica 4.1.1.0 — Obras Públicas, empenhada, sob o nº 136-71, a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); Programa 14 — Recursos Naturais; Projeto 14.02.1.013 — Estudos p/Aproveitamento Múltiplo do Rio São Francisco; Categoria Econômica 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, empenhada a importância de Cr\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos cruzeiros), sob o nº 137-71. O restante das despesas será atendido por recursos que para este fim forem destinados.

Cláusula quarta — Depósito dos Recursos: As importâncias postas pela SUVALE à disposição do DNPM serão obrigatoriamente depositadas no Banco do Brasil S. A. em conta vinculada à execução dos trabalhos, objetos do presente convênio, ficando o DNPM autorizado a receber e movimentar os recursos financeiros comprometidos pela SUVALE, obrigando-se o DNPM a enviar mensalmente à SUVALE extrato dessa conta e fazer constar, claramente, nos diversos documentos de suas prestações de contas o nome do sacado, o número, o valor e a data da emissão do cheque com que for paga a obrigação.

Cláusula quinta — Adiantamentos: A SUVALE se obriga a adiantar ao DNPM, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de aprovação deste

convênio, a parcela de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para atender as despesas com a execução do poço pioneiro.

Cláusula sexta — Pagamentos: As despesas relativas aos trabalhos a serem executados serão custeadas por verba da SUVALE, cabendo a esta a responsabilidade por todos os gastos referentes às diárias do pessoal empregado; ao consumo de combustível, peças e acessórios; às despesas e manutenção dos equipamentos e viaturas; aos materiais necessários ao revestimento dos poços, de acordo com as normas estabelecidas nos Planos de trabalho; e ao transporte da sonda e seus equipamentos, do local onde a mesma se encontra até o local de operação, com o respectivo retorno, quando da conclusão dos trabalhos, a local determinado pelo DNPM, com distância nunca superior ao primeiro trajeto.

Cláusula sétima — Prestação de Contas: — O DNPM prestará contas à SUVALE das importâncias recebidas, em conformidade com as exigências administrativas regimentais e mediante apresentação de balancete demonstrativo das despesas e sua liquidação, dentro do prazo fixado a critério da Auditoria da SUVALE.

Cláusula oitava — Relatórios: O DNPM remeterá à SUVALE, em três vias, relatórios parciais do desenvolvimento dos serviços, objetos do presente convênio.

Cláusula nona — Divulgação: Os resultados dos trabalhos serão divulgados conjuntamente pela SUVALE e pelo DNPM após prévia autorização das partes convenientes.

Cláusula décima — Execução, Contratação de Terceiros e Fiscalização: Os serviços, objetos do presente convênio, ficarão a cargo do DNPM que, dentro da conveniência ditada pelo acompanhamento dos trabalhos, poderá contratar com terceiros a execução de serviços, sob sua inteira e direta responsabilidade observado o disposto na cláusula seguinte.

Parágrafo único. Cabe à SUVALE, independentemente da fiscalização atribuída ao DNPM, o acompanhamento dos trabalhos, sendo que as reclamações, referentes aos planos de trabalho previstos, serão apresentadas diretamente ao DNPM, e a fiscaliza-

ção será efetivada pela Diretoria de Planejamento e Engenharia através da 4ª Agência Regional da SUVALE.

Cláusula décima-primeira — Vinculação de Pessoal: O pessoal que a qualquer título, for utilizado pelo DNPM ou empresas especializadas a que for adjudicada a execução dos serviços, objetos do presente convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado ou subordinado e jamais terá com a SUVALE qualquer relação empregatícia, contratual ou estatutária.

Cláusula décima-segunda — Vigência e Prazo: O presente convênio entrará em vigor depois de aprovado pelo Conselho Diretor da SUVALE e referendado pelo Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia, e terá vigência até 31 de dezembro de 1971, podendo ser modificado, mediante termo autuado, prorrogado ou rescindido se assim convier às partes convenientes.

Cláusula décima-terceira — Inadimplemento: Na hipótese de inadimplemento das cláusulas convencionadas, ou no caso de superveniência de norma legal, ou de ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito (artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro) que impeça a execução do presente convênio, será ele considerado automaticamente rescindido, responsabilizando-se o denunciante pelo cumprimento das obrigações que houver assumido antes de sua desvinculação, que deverá ser comunicada por escrito à outra parte, a qual responderá igualmente pelas obrigações que houver assumido até a data da rescisão.

Cláusula décima-quarta — Fóro: Fica eleito o Fóro do Estado da Guanabara, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente convênio ou de sua interpretação.

E, por estarem acordados, assinam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Eu, Luiz Caldeira Dias, em exercício na Procuradoria da SUVALE, lavrei o presente convênio e o assino por último.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1971. — Coronel-Engenheiro Wilson de Santa Cruz Caldas — Engenheiro Yvan Barreto de Carvalho.

Testemunha: **Luíza Caldeira Dias**.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Superintendência de Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10-71

A Superintendência de Material torna público de ordem do Sr. Presidente da Empresa, que receberá em sua sede à Praça Duque de Caxias, 86 — 3º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, às 15 (quinze) horas do dia 4 de novembro de 1971, propostas para o fornecimento de: 3 (três) Tratores de manobra, com motor Diesel de 4 tempos e 4 (quatro) Auto-transportadores, tipo aranha (Straddel Carrier).

As propostas deverão obedecer, rigorosamente, às "Condições Gerais" que poderão ser obtidas no Departamento de Compras à sala 307 do endereço acima referido.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1971 — **Fernando Lugarinho**, Chefe do Departamento de Compras. (Dias: 16, 17 e 20-9-71)

Superintendência de Engenharia

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NÚMERO 12-71

A Rede Ferroviária Federal S. A. torna público que através da Superintendência de Engenharia fará realizar, em sua sede à Praça Duque de Caxias, 86 — 6º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, às 15,00 (quinze) horas do dia 11 (onze) do mês de outubro de 1971, seleção de empresas para prestação de serviços de consultoria, com fundamento legal no Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, artigo 127, item I, parágrafos 1º, 2º e 5º e artigo 129, item I, artigo 133 e artigo 141, para elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Projetos de Engenharia Final, para implantação de um novo traçado, entre as localidades de Japeri e Barar do Pirai, servidas pela 6ª Divisão — Central, da Regional Centro.

Os presentes Estudos serão financiados pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE). As propostas deverão obedecer rigorosamente às Condições Gerais e Especificações, relativas à presente concorrência, que poderão ser obtidas na Tesouraria da Rede Ferroviária Federal S. A. no 4º andar, da Praça Duque de Caxias, 86, nesta Cidade

do Rio de Janeiro — GB, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Será admitida a participação na presente concorrência, de empresas exclusivamente nacionais, consorciadas ou não, que tenham, no endereço citado, efetuado depósito na Tesouraria da Imprensa, de caução correspondente a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que será dada como garantia da proposta oferecida, a qual só poderá ser levantada após assinatura do Contrato ou não classificação da proposta, ou finalmente, incluído o prazo de 90 (noventa) dias, reservado pela R.F.F.S.A., para julgamento e aceitação das propostas.

Fio de Janeiro, 8 de setembro de 1971. — Nelson Ribeiro de Castro, Superintendente de Engenharia.

(Dias: 16, 17 e 20-9-71)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

SECRETARIA GERAL DOS CURSOS

EDITAL

Concurso Público de Títulos e Provas e Prova de Seleção para o Cargo de Professor Assistente e Concurso Público de Títulos para o Cargo de Professor Adjunto, para Departamentos da U. F. J. F.

De ordem do Magnífico Reitor, Prof. Gilson Salomão, Faço Público para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Secretaria Geral dos Cursos, no "Campus" da U.F.J.F., as inscrições para o Concurso Público de Títulos e Provas e Prova de Seleção para o Cargo de Professor Assistente e Concurso Público de Títulos para o Cargo de Professor Adjunto, em disciplinas ou conjunto de disciplinas, para os Departamentos e Unidades abaixo especificados:

A) Faculdade de Medicina

1. Departamento de Introdução à Medicina
2. Departamento de Medicina da Cabeça
3. Departamento de Medicina da Criança
4. Departamento de Medicina do Tórax

5. Departamento de Medicina Preventiva
6. Departamento de Medicina do Abdomen
7. Departamento de Medicina Uro-Genital
8. Departamento de Neuro-Psiquiatria
9. Departamento do Sistema Osteo-Articular
10. Departamento de Patologia.

B) Faculdade de Engenharia

1. Departamento de Edificações
2. Departamento de Estabilidade das Construções
3. Departamento de Estradas e Transportes
4. Departamento de Eletrônica

C) Faculdade de Economia

1. Departamento de Análise Econômica
2. Departamento de Administração e Contabilidade

2. O prazo de inscrição será de 30 (trinta) dias, a contar do dia 20 de setembro de 1971, data a partir da qual estarão a disposição dos interessados, na Secretaria Geral dos Cursos, os programas das disciplinas em concurso e demais normas que regem a matéria e que são parte integrantes deste Edital. As inscrições

encerrar-se-ão às 17 horas (dezesete) horas do dia 19 de outubro de 1971.

3. Os concursos realizar-se-ão dentro do prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do encerramento das inscrições.

4. No ato da inscrição, o candidato provará o recolhimento da taxa correspondente no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Juíz de Fora, 3 de setembro de 1971 — José Ventura, Chefe da Secretaria Geral dos Cursos.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.668

O Delegado da SUSEP no Estado da Guanabara, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos respectivos processos, reiterando os dizeres do edital publicado no Diário Oficial de 9 de agosto de 1971,

Intima America Buonomo Mendonça (DLGB/3.194-71) — José Luiz Pedrosa (DLGB/17.135-70) — Norton Megan & Co. Ltd. (DLGB/17.136-70) — Antônio José Antunes (DLGB/17.139-70) — Erodices Gomes de Azevedo (DLGB/17.146-70) — Weyler Gonçalves (DLGB/17.150-70) — Cezar Mazzeo Rodrigues (DLGB/17.155-70) — Custodia Barroso da Sant'Ana (DLGB/17.169-70) — Nivaldo Correia de Assis (DLGB/17.171-70) e Hermany Peixoto (DLGB/17.176-70) — ou seus representantes legais, a darem cumprimento, no prazo improrrogável de 8 (oito) dias, a decisão passada em julgado, em que foram impostas as multas na importância de Cr\$ 43,62 (quarenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), proveniente de penalidade aplicada de acordo com o artigo 20 do Decreto n.º 63.260-68.

Outrossim, comunica que a Delegacia da SUSEP na Guanabara funciona à Avenida Treze de Maio, 45 — 11.º andar, no horário das 12,30 às 17 horas.

DLGB, 31 de agosto de 1971. — Hélio Carneiro e Castro, Delegado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.664
O Delegado da SUSEP no Estado da Guanabara, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos respectivos processos, reiterando os dizeres do edital publicado no Diário Oficial de 9 de agosto de 1971,

Intima Helenita Leite Gomes (DLGB/10.752-70) — Jacob Azcader (DLGB/11.209-70) — Isidoro Marques (DLGB/11.216-70) — Murilo Azevedo Mattos (DLGB/13.044-70) — Mojzesz Motel Rajz (DLGB/13.079-70) — Jair Paraense A. Macarenhas (DLGB/13.090-70) — Evaldo Monteiro Florencio (DLGB/15.438-70) — Milton Marinho (DLGB/16.091-70) — Acacio de Jesus Silva (DLGB/17.134-70) ou seus representantes legais, a darem cumprimento, no prazo improrrogável de 8 (oito) dias, a decisão passada em julgado, em que foram impostas as multas na importância de Cr\$ 43,62 (quarenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), proveniente de penalidade aplicada de acordo com o artigo 20 do Decreto n.º 63.260-68.

Outrossim, comunica que a Delegacia da SUSEP na Guanabara funciona à Avenida Treze de Maio, 45 — 11.º andar, no horário das 12,30 às 17 horas.

DLGB, 31 de agosto de 1971. — Hélio Carneiro e Castro, Delegado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1670

O Delegado da SUSEP no Estado da Guanabara usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos respectivos processos,

Intima Airé da Silva (DLGB-15.555-1970), Antonieta Cyriney Nascimento (DLGB-16.390-70), Manuel Rodrigues e Arlindo Rodrigues (DLGB-16.391-1970), Sidney Lobo Neves (DLGB-16.904-70), Sergio Blasquez Olmedo (DLGB-16.914-70), Carlos Adalberto de Oliveira e Cruz (DLGB-16.990-70), Lucia Therezinha Benevides (DLGB-16.998-70), Alfredo Soares Neto Xavier (DLGB-17.001-70), Moyses Silverio Martins (DLGB-15.577-70) e Fornecedora Fluminense de Mat. de Construção Ltda. (DLGB-16.994-70) ou seus representante legais a, no prazo de 15 (quinze) dias, recolherem ao Banco do Brasil S. A. a crédito da SUSEP, através de guia fornecida por esta Delegacia, respectivamente, as importâncias de Cr\$ 43,62 (quarenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos) e Cr\$ 71,07 (setenta e um cruzeiros e sete centavos), provenientes de penalidades impostas, em face do disposto no art. 20 do Decreto 63.260, de 20-9-68.

Outrossim, comunica que a Delegacia da SUSEP funciona à Avenida Treze de Maio, 45 — 11.º andar, no horário das 12,30 às 17 horas.

DLGB, 6 de setembro de 1971. — Hélio Carneiro e Castro, Delegado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1671

O Delegado da SUSEP no Estado da Guanabara, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos respectivos processos,

Intima Edifício Coutinho Macedo (DLGB-16.254-70), Damazio Barreira de Oliveira (DLGB-16.256-70), Vicenzo Gattuso (DLGB-16.446-70), Celso Augusto Barbosa Leite (DLGB-16.851-1970), Guadalupe Sergio Calixto

COLEÇÃO DAS LEIS

1971

VOLUME III ATOS DO PODER LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de abril a junho

Divulgação n.º 1.165

PREÇO: Cr\$ 5,00

VOLUME IV ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação n.º 1.166

PREÇO: Cr\$ 15,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Recbolsó Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

(DLGB-16.867-703, Jorge Rodrigues de Oliveira e Manoel Azevedo P. Junior (DLGB-16.869-70), Wylton Barreto de Oliveira (DLGB-17.008-70), Amaro Azevedo da Silva (DLGB-16.417-70), Elizeu de Oliveira Alves (DLGB-16.257-70), e Nelito Pinheiro (DLGB-16.264-70) ou seus representantes legais a, no prazo de 15 (quinze) dias, recolherem ao Banco do Brasil S. A. a crédito da SUSEP, através de guia fornecida por esta Delegacia, respectivamente, as importâncias de Cr\$ 43,62 (quarenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), e Cr\$ 71,07 (setenta e um cruzeiros e sete centavos), provenientes de penalidades impostas, em face do disposto no art. 20 do Dec. 63.260, de 20-9-68.

Outrossim, comunica que a Delegacia da SUSEP funciona à Avenida Treze de Maio, 45 — 11.º andar, no horário das 12,30 às 17 horas.

DLGB, 6 de setembro de 1971. — Hélio Carneiro e Castro, Delegado.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional de São Paulo

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, relativo ao processo n.º 40.309-68, pelo qual são convidados os interessados a receber na Tesouraria valores declarados, que continham correspondências especificadas, publicado no Diário Oficial de 1.º do corrente, às páginas 2671-72.

Dias:

6 — 8 — 10 — 13 — 15 — 17 — 20
— 22 — 24 — 27 — 29-9 e 1 — 4 —
— 8 — 11 — 13 — 15 — 18 — 20 —
22 — 25 — 27 — 29-10 e 1 — 3 — 5 —
8 — 10 e 12-11-71.

Ofício n.º 93.

BANCO DO BRASIL S.A.

130º DIVIDENDO

Estará à disposição dos Senhores Acionistas, a partir de 20 do corrente, o 130º Dividendo, a razão de 16 por cento a.a., concernente ao primeiro semestre de 1971.

No Estado da Guanabara, onde o pagamento aos acionistas que não optaram por crédito em conta será efetuado pela Agência Centro do Rio de Janeiro, situado na Rua Primeiro de Março, 66 térreo, será observado o seguinte escalonamento.

Dia 20 — Crédito em conta aos acionistas que optaram tempestivamente por essa forma de recebimento dos dividendos.

Dia 21 — Pagamento aos acionistas de prenomes iniciados pelas letras A a C.

Dia 22 — Idem, idem D a H.

Dia 23 — Idem, idem I a L.

Dia 24 — Idem, idem M a P.

Dia 27 — Idem, idem Q a Z.

Os acionistas com direito a dividendos atrasados deverão recebê-los na Contadoria Geral — Serviço de Ações e Dividendos, na Praça Pio X, 54 — 6.º andar — sala 602, Rio de Janeiro.

Capital Federal, 16 de setembro de 1971. — Osvaldo Roberto Colin Diretor Administrativo — Hélio Moura Lima, Contador Geral.

Dias: 17 e 20.9.71.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30